PROJETO DE LEI Nº 115/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$2.470.000,00, para o Fundo Municipal de Educação.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2201	**Atividade:** Folha de Pgto Profissionais Pré-Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos - Pré Esc.	R$ 650.000,00
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2101	**Atividade:** Folha de Pagamento dos Profissionais das Creches Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. -Creche	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2201	**Atividade:** Folha de Pgto Profissionais Pré-Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos - Pré Esc.	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2096	**Atividade:** Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2091	**Atividade:** Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp	R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2091	**Atividade:** Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

3191000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp	R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2101	**Atividade:** Folha de Pagamento dos Profissionais das Creches Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. -Creche	R$ 300.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.470.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: da fonte 150010010000 – Receitas da educação de impostos e de transf. de imp nos termos do inciso II, do §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0021 - Gestão Pública da Educação Municipal:

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2091	Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação	Meses	Mês	12	R$ 6.460.230,38	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp
2096	Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental	Atividades do Exercício	Meses	12	R$ 627.628,52	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Ensino Fundamental
2101	Folha de Pagamento dos Profissionais das Creches Municipais	Meses	Mês	12	R$ 928.016,47	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. - Creche
2201	Folha de Pgto Profissionais Pré Escola	Meses	Mês	12	R$ 1.347.012,66	150010010200 - Rec. De Imp.s e de Trans. De Impostos - Pré Esc.

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	13 - Fundo Municipal de Educação		
Programa:	0021 - Gestão Pública da Educação Municipal		
Ação:	2091 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação		
Produto:	Meses	**Unidade de Medida:**	Mês
Vínculo:	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp		
Ação:	2096 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental		
Ação:	2101 - Folha de Pagamento dos Profissionais das Creches Municipais		
Produto:	Meses	**Unidade de Medida:**	Mês
Vínculo:	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. -Creche		

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Ação:	2201 - Folha de Pgto Profissionais Pré-Escola		
Produto:	Meses	**Unidade de Medida:**	Mês
Vínculo:	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos - Pré Esc.		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	48	6.705.292,68
2023	48	8.429.761,30
2024	48	6.153.453,58
2025	48	6.353.440,71
Valor Total do Programa	**192**	**27.641.948,27**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de novembro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.11.17 08:03:40 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.11.17 08:03:29 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 115/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$2.470.000,00, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, estando de acordo com o inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso I, dos §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, 1964, e inciso III, do art. 6º da Lei Municipal nº 1235, de 2022 – LOA/2023.

Esta proposição se fundamenta em diversas razões que evidenciam a importância da educação no município de Itapoá, bem como a necessidade de garantir o adequado pagamento dos profissionais envolvidos. Vale ressaltar, que a manutenção das unidades administrativas, assim como a atenção ao ensino infantil, fundamental e pré-escolas, são aspectos essenciais para a efetividade das atividades educacionais.

A educação é reconhecida como uma prioridade estratégica para o desenvolvimento sustentável do município. Investir em educação é investir no futuro, fortalecendo as bases para o crescimento econômico, social e cultural. Além disso, uma educação de qualidade tem impactos diretos na formação de cidadãos qualificados e na melhoria das condições de vida da população.

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$2.470.000,00, destinado a folha de pagamento dos profissionais da Secretaria de Educação, das creches municipais e da Educação Fundamental, garantindo a motivação e dedicação, refletindo diretamente na qualidade do ensino.

Por estas razões e, considerando que não há possibilidade de envio do projeto de lei com antecedência, pois dependemos do fechamento da receita e conciliação das contas do mês anterior para apurar o valor do excesso de arrecadação, solicitamos urgência desta suplementação e levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 17 de novembro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820